

A Fibra Óptica ou o Fio do Bigode?

Removendo os véus do PROIFES – parte 1

1. O PROIFES é ou não é um sindicato, afinal?

Já nos aconselhava Nelson Rodrigues: neste país, o óbvio deve ser dito e repetido, por vezes aos gritos. O “Fórum dos Professores das IFES” - PROIFES, fundado em Brasília entre 15 e 17/10/2004 durante reunião da tendência ANDESIND em Brasília, **é um novo SINDICATO NACIONAL**. Isso fica mais do que claro lendo-se os seguintes artigos de seus Estatutos ¹, que contém, aliás, nada menos que 76 artigos bastante detalhados (os grifos são nossos):

- Art. 1º. O Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior, PROIFES, fundado em 16 de outubro de 2004, em Brasília, instituído como associação de direito privado com natureza e fins não lucrativos, de duração indeterminada, *constituiu-se para fins de representação profissional e defesa de seus associados*, bem como para realizar os objetivos firmados neste Estatuto.
- Art. 2º. O PROIFES tem por finalidade e objetivos:
- (...) VIII - *Representar e defender, em juízo e fora dele, todos os seus associados;*
 - (...) X - *Defender melhores condições de trabalho e de remuneração para os professores das IFES;*
- Art. 25. À Diretoria do PROIFES compete:
- (...) II - *Representar a Entidade e defender os interesses da categoria perante os Poderes Públicos*, podendo a Diretoria nomear mandatário, por procuração;
 - (...) IV - *Representar o PROIFES no estabelecimento de negociações coletivas;*

Uma vez que já existe uma entidade nacional com este fim - a ANDES-SN – o PROIFES é, sim, uma nova entidade criada para *competir* com as funções daquela. Apesar de estar em curso no país um processo de Reforma Sindical que visa, entre outras coisas, extinguir a *unicidade sindical*, inclusive com apoio programático da CUT, a maior das Centrais Sindicais ², a criação do PROIFES, pela legislação brasileira, especialmente o Art. 8º / alínea II ³ da Constituição Federal de 1988 (que ainda vigora), é ilegal.

Não procedem, portanto, os insistentes apelos de alguns dos defensores do PROIFES que afirmam não tratar-se de outro sindicato, uma vez que “As AD’s continuam filiadas à ANDES”⁴, ou de que sua criação não vise dividir o ANDES-SN ⁵, ou que tal medida “não propõe a nossa saída da ANDES, mas a existência de uma organização que encaminhe as reivindicações específicas dos professores das IFES, trazendo a ANDES para uma posição de defesa dos nossos interesses, contribuindo para garantir uma universidade pública que atenda ao interesse da maioria da nossa população.”⁶ Soa, portanto, um tanto cínico o comentário incluído no texto de justificativa da fundação do PROIFES, que diz que “a criação do PROIFES (...) contribuirá (...) para aliviar o extraordinário quadro de tensão a que hoje está submetida a ANDES, ajudando, conseqüentemente, a impedir o indesejável esfacelamento de nossa entidade nacional.”⁷

¹ Estatutos do Fórum dos Professores das IFES – PROIFES (disponível em www.adufscar.org.br).

² Proposta incluída na PEC 29/2003, apresentada pelo deputado Vicentinho (PT/SP), ex-presidente da CUT (disponível em <http://www.anamatra.org.br/geral/sap/Texto%20na%20EDntegra%20da%20PEC%2029-03.doc>). O embasamento teórico está detalhado também nas resoluções do GTOS da CUT (http://www.cut.org.br/sno/Boletim_018_04.doc).

³ Constituição Federal Brasileira (1988): “Art. 8.º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município.”

⁴ “A criação do PROIFES”, Leal, Emerson (ADUFSCAR), novembro de 2004 (disponível em www.adufscar.org.br, dentro de “Debate da associação da ADUFSCar ao ProIFES”).

⁵ “Sou contra a divisão da ANDES, da mesma forma que as pessoas que dirigem o PROIFES, e acho que ela deve ser fortalecida como um pólo aglutinador dos Professores das várias esferas.” – citação de correspondência (autor não divulgado).

⁶ “Adufg convoca assembléia-geral para debater criação do Proifes” (notícia publicada em http://www.universidadepublica.org.br/noticia.php?noticia_id=1645).

⁷ “Das razões para a fundação de um Fórum de Professores das IFES – PROIFES”, texto oficial de justificativa, não assinado (disponível em www.adufscar.org.br).

2. Fim da Unicidade Sindical e fragilização dos direitos trabalhistas

O significado desta iniciativa, porém, vai muito além disso: colabora para precipitar, mediante a lógica do *fato consumado*, a implantação da *pluralidade sindical* no país, com suas diversas consequências. Embora possam parecer demasiadamente óbvias a qualquer militante sério de qualquer movimento social ⁸, estas consequências devem ser reiteradas:

1. **DIVIDIR PARA CONQUISTAR:** A pulverização do movimento sindical divide as bases e suas lideranças em cada categoria, o que só reduz a representatividade das entidades sindicais; se já existe baixa participação em um sindicato, como manter vários? Já experimentamos isso no Brasil, com a Constituição de 1934, quando a proliferação de sindicatos fantasmas a serviço do empresariado só veio prejudicar as lutas dos trabalhadores. Extrapolação de uma versão bastante vaga do conceito de “liberdade sindical” - na verdade, isto seria um “liberalismo sindical” - conforme expresso no artigo 2 da Convenção N° 87 da OIT (1948) ⁹ até hoje não ratificada pelo Brasil, a pluralidade sindical tem causado grandes prejuízos aos trabalhadores no mundo todo, inclusive no primeiro mundo. Nos EUA, por exemplo, são dados aumentos salariais maiores aos empregados não-sindicalizados que aqueles acertados com os sindicatos, o que promove um imenso recuo no nível de sindicalização dos trabalhadores (e reforça a política de *yellow dog contract*, que é a de contratar apenas trabalhadores não-sindicalizados); naquele país, muitos sindicatos desapareceram em função desta prática patronal, como é o caso dos bancários. Na França, o modelo de organização liberal, em vigor desde 1884, prioriza o interesse individual em relação ao coletivo, o que explica caráter pulverizado, inepto e altamente partidário do sindicalismo francês. No Japão esse processo de liberalização sindical levou à criação de dezenas de entidades representativas de uma mesma categoria em uma mesma região, além de haver sindicatos exclusivos – por vezes mais de um por categoria - em cada fábrica (o que também se quer implantar no Brasil). O resultado dessas políticas não poderia ser mais evidente: a divisão facilita o controle patronal dos representantes sindicais. Esta lógica de *livre concorrência* no movimento sindical, que imagina que o sindicato que trabalhar e conseguir os melhores acordos para a categoria conseguirá sobreviver e ter a adesão da maioria dos trabalhadores, só procede se amparada em uma forte crença na “benevolência” do setor patronal: estes, porém - seja no setor privado ou no público estatal - podendo escolher entre várias entidades (e terão de fazê-lo), escolherão sempre aquela que lhes for mais vantajosa, ou seja, aquela que fizer melhor o jogo da conciliação. Somente em contos de fadas este tipo de situação beneficiaria os trabalhadores. ¹⁰
2. **ELIMINAÇÃO DO CONCEITO DE “CATEGORIA” / FIM DA SOLIDARIEDADE DE CLASSE:** A unicidade sindical propicia a unidade dos trabalhadores ao permitir a figura legal da *categoria profissional*, o que beneficia o conjunto da classe trabalhadora, seja ela inteiramente sindicalizada ou não; a pluralidade, por sua vez, elimina o conceito jurídico de categoria profissional, o que beneficia unicamente os membros da classe trabalhadora que forem sindicalizados, pois somente eles poderão participar de negociações coletivas, o que levará, com o tempo, ao desaparecimento do movimento sindical nas categorias com baixo índice de sindicalização. Mais que mero jogo de palavras em “juridiquês”, isto é um golpe real no componente *solidário* inerente ao conceito de *categoria* (e, claro, de *classe*), pois as vantagens conquistadas pelos sindicalizados não mais se estenderiam automaticamente ao resto da categoria (o sindicato só representa seus associados) e as relações trabalhistas recuariam décadas em relação ao que já foram. É importante notar, como observa Edson Areias, que “muitos dos que persistem na implementação do pluralismo sindical são os mesmos que apoiaram as reformas que ensejaram a contratação a tempo parcial, a prazo determinado, o banco de horas e as comissões de

⁸ Seguidor da máxima de que “somente a união faz a força”.

⁹ Legislação bastante avançada para a época, embora fortemente impregnada pelo liberalismo da doutrina Truman, foi aprovada pela Organização Internacional do Trabalho na 31ª Sessão da Conferência Intersindical do Trabalho, realizada em São Francisco, Califórnia/USA, em 1948 (disponível em português em http://www.mj.gov.br/sedh/dpdh/gpdh/ddh_bib_inter_oit87.htm).

¹⁰ Não é a toa que a pluralidade sindical é, desde o início, uma proposta de origem liberal, com forte apoio de segmentos conservadores pelo mundo todo, inclusive o Vaticano. Como é bem sabido, o liberalismo, no passado, e o neo-liberalismo, na atualidade, nunca se pautaram pela defesa dos interesses dos trabalhadores.

conciliação prévia, todas alardeadas como grandes avanços no diapasão da supremacia do *negociado sobre o legislado*¹¹: a vitória do negociado sobre o legislado é uma aventura liberal e o sepultamento definitivo da solidariedade de classe.

3. UNICIDADE SINDICAL NÃO É SINÔNIMO DE AUTORITARISMO FASCISTA: a maioria das críticas à Unicidade Sindical começa por acusá-la de ser “entulho” autoritário do período Vargas, portanto, um dispositivo de cunho “fascista”, já que copiava o modelo corporativista italiano. Embora o modelo do Sindicato Único tenha sido empregado em alguns países europeus sob regime totalitário na primeira metade do século passado, tal princípio de organização sindical pré-datava à implantação do fascismo na Itália, tendo sido mantido, no pós-guerra, por comum acordo de todos os segmentos político-ideológicos da Resistência Italiana¹². Não custa lembrar que o movimento sindical não tem mais de 150 anos, e seus contornos legais só começam a se definir nas primeiras décadas do *novecento*. A unicidade sindical, portanto, não possui caráter autoritário, sendo de natureza notavelmente democrática. Estas considerações, juntamente com os argumentos expostos nos itens 1 e 2 acima deveriam ser suficientes para desfazer esse mito liberal.
4. PARTIDARIZAÇÃO SINDICAL: A pluralidade sindical, além de desunir os trabalhadores e desorganizar suas lutas, contribui para institucionalizar a ideologização e partidarização da estrutura sindical - o “aparelhando” dos sindicatos - precisamente porque a segmentação do movimento sindical se dará visando critérios individuais de escolha; é o que vemos, por exemplo, nos casos francês e norte-americano. Neste sentido, é curioso que praticamente todos os documentos pró-PROIFES apontem como motivo-chave para que as ADs das IFES abandonem seu sindicato nacional, uma suposta “partidarização” excessiva da atual direção do ANDES-SN como causa do afastamento da militância de base, e, portanto e construir um novo sindicato! Como declara a próprio justificativa de fundação do PROIFES: “A derrota de 1998 levou a corrente ANDES-AD a aumentar sua organicidade, a reforçar a centralização de sua organização e a tomar providências para tentar garantir a manutenção da 'máquina' (...) Exacerbou-se, em decorrência, o estreitamento do leque de pensamento do grupo dirigente, que foi vinculando cada vez mais suas ações, na ANDES, a diretrizes emanadas de partidos políticos (...) com a priorização de eixos exógenos.”¹³ Sem nos aprofundarmos, por ora, no viés paranóide desta leitura dos fatos¹⁴, é importante destacar que a defesa do fim da unicidade sindical no meio sindical tem sido feita (a) principalmente por dirigentes sindicais ligados às duas principais centrais sindicais – cada qual com vínculos partidários bastante bem definidos – e (b) sem respaldo nas suas bases; ou seja, é um movimento de cúpula, o que por si só deveria causar estranheza na militância de base mais informada e politizada.
5. DESVIO DE ENERGIAS PRECIOSAS: Apesar de nem sempre concordar com seus posicionamentos, faço minhas, aqui, as palavras de Roberto Mangabeira Unger, por sua precisão: “[além de] favorecer a segmentação hierárquica das reivindicações e dos acordos (...) o segundo resultado do pluralismo é focalizar a militância no esforço difícil para sindicalizar trabalhadores em vez de focalizá-la no exercício do poder sindical já constituído. O terceiro efeito, por conta dos outros dois, é instaurar ambiente em que emprego, salário e benefícios monopolizam atenções, com prejuízo de qualquer agenda transformadora

¹¹ “A propósito da reforma sindical e trabalhista”, artigo de Edson M. Areias, advogado de entidades sindicais e ex-dirigente sindical marítimo (em http://www.direitoemdebate.net/art_reformasindical.html).

¹² “Poucos dias antes da derrocada do fascismo e da morte de Mussolini, todos os partidos integrantes da Resistência Italiana (comunistas, socialistas, democrata-cristãos, etc) reuniram-se em Roma e, dentre outras decisões, decidiram que a unicidade sindical deveria continuar vigorando na Itália após a vitória final, porque era melhor para os trabalhadores. Dessa forma, a unicidade sindical foi legitimada pelas forças democráticas vitoriosas na Itália, sendo falsa e oportunista a tentativa, agora, de taxar esta forma de organização sindical como de natureza autoritária.” (extraído do manifesto “A unicidade assegura as conquistas do sindicalismo brasileiro”, disponível em <http://www.fne.org.br/org%20sind.htm>).

¹³ Texto oficial de justificativa do PROIFES (ver nota 7 – disponível em www.adufscar.org.br).

¹⁴ Veja, por exemplo, “Porque a ANDES perdeu o seu propósito”, de Denis L.P. Santos (disponível em www.adufscar.org.br, dentro de “Debate da associação da ADUFScar ao ProifES”).

mais abrangente. A unicidade merece, por esses motivos, o apoio de quantos compreendam que estratégias produtivistas têm de basear-se em coesão social, não em jogo de dividir e imperar.”¹⁵

Em resumo, o PROIFES é um sindicato paralelo ao ANDES-SN, surgindo para disputar a representação que este sindicato nacional já faz dos docentes do que hoje se articulam no chamado “setor das Federais” do ANDES-SN. Muito embora alguns defensores tentem atenuar a natureza competitiva dessa nova entidade, seu caráter amarelo fica reforçado pelo fato de que os proponentes do PROIFES são oriundos da tendência interna “ANDESIND”, que perdeu as últimas duas eleições à direção nacional do ANDES-SN. Dez dos quinze integrantes da diretoria provisória do PROIFES integravam a chapa 2 (“Uma Nova ANDES é Possível – Plural e de Luta”) nas últimas eleições de maio deste ano, como pode ser facilmente verificado¹⁶. Se estes companheiros quisessem, como dizem, contribuir para “aliviar o extraordinário quadro de tensão a que hoje está submetida a ANDES”, eles deveriam atuar de forma mais plena dentro do setor da Federais do ANDES, aliás, o maior segmento de nosso sindicato, e tentar fazer o que fazem contadores realmente democráticos: persuadir um maior número de eleitores a votar em suas propostas. Partir para fundar uma nova entidade, portanto, abdicando de disputar a liderança do sindicato internamente (dentro do espírito unitário de classe) é, além de postura vanguardista (“nós representamos a maioria silenciosa”), um procedimento infantil (“Basta! Não brinco mais!”) e um golpe baixo, pois – caso o PROIFES obtenha estatuto legal - nosso interlocutor, que é o governo federal, terá de escolher com quem negociar daqui para a frente, e, conhecendo a tradição de luta e resistência do ANDES-SN (e, por isso mesmo, preterido constantemente nas últimas negociações do MEC), não é difícil prever a facilidade com que o novo sindicato paralelo dos docentes das IFES prosperará.

(continua)

Jorge A. Quillfeldt
Comitê em Defesa da Unidade e Legitimidade do ANDES-SN
UFRGS
24/11/2004 (v.1)

¹⁵ “O futuro do regime sindical”, Roberto M. Unger, 24/02/2004 (de <http://www.law.harvard.edu/unger/portuguese/docs/artigos131.doc>)

¹⁶ Lista dos integrantes da Diretoria provisória do PROIFES disponível em <http://www.apubh.org.br/w3/listaNoticiaCompleta.do.def?codigo=116> .

A Fibra Óptica ou o Fio do Bigode?

Removendo os véus do PROIFES – parte 2

3. Sindicalismo-E: “companheiros”, mas sem os inconvenientes da discussão cara-a-cara

O termo “inovação”, o chavão mais repetido hoje em dia, tanto no meio acadêmico científico-tecnológico, quanto no empresarial, também parece exercer um fascínio sobre nossos colegas fundadores do PROIFES. Sem tempo de comparecer a reuniões e assembleias – que mais que contestar, desprezam com a pecha de “assembleísmo desmobilizado” - nossos colegas preferem a “rapidez” e “objetividade” de mensagens eletrônicas veiculadas pela internet, que alegremente batizam de “Formas Adicionais de Participação” (FAPs) ¹. Vão muito além, porém, e propõem que *todas* as decisões do movimento sejam tomadas mediante consultas e votações eletrônicas (o que tecnicamente é conhecido como *consulta-E*) como “instância máxima de decisão” ², como expresso no artigo 40º dos Estatutos:

Art. 40º. São instâncias deliberativas do PROIFES:
I - *Consulta Eletrônica, instância máxima de deliberação*;
II - Encontro Nacional, segunda instância de deliberação;
III - Diretoria do PROIFES, primeira instância de deliberação.

As motivações para esta proposta realmente inovadora estão abundantemente expressas na justificativa e em outras mensagens: “Sua estrutura, originalmente adequada às conquistas que protagonizou, tinha nas assembleias de base as principais instâncias de debate político”. Mais adiante decreta “(...) a falência do modelo tradicional de consulta aos associados unicamente através do mecanismo de assembleias gerais, com a ida de 'delegados' para representá-las em 'Reuniões do Setor das Federais', em que muitas vezes sequer votam segundo o que foi decidido pela base (...)” ³

Tentando compreender como é que tão inadequados ‘delegados’ chegam a ser eleitos (e não digo que não são!), deparamo-nos com uma explicação vitimista que atinge contornos de teoria da conspiração nas palavras do vice-presidente da ADUFSCAR, que chega a conferir poderes de controle sobrenaturais à direção do ANDES-SN (o grifo é nosso): “No período que vai de 86 a 96 (...) o núcleo duro - ANDES-AD - havia conseguido uma façanha que até hoje se mostra uma engenharia política insuperável: *a substituição da base sindical de professores, pela militância partidária em todos os fóruns em que se necessita de apoio às decisões da direção.* (...) Quem decide os rumos do sindicato são os delegados aos dois CONADS e um CONGRESSO anuais, *eleitos pelas assembleias devidamente ocupadas pela militância partidária, pois os professores já não participam do sindicato há 10 anos (87/88).*” ⁴ Resistindo ao *dejá vú* macartista (todos viraram “militantes partidários” mediante possessão demoníaca? Abdução extraterrestre? Lavagem cerebral?), constato que, muito embora isso até possa estar acontecendo, é, antes, fruto da já discutida desmobilização endêmica de nossas bases.

Desde a velha Ágora grega, com todas suas limitações, passando pelas diferentes vertentes do movimento republicano, todos, até hoje, defendem o instrumento da *Assembleia Geral presencial* como instância principal de debate e tomada de decisão. Qual o problema disso? Um deles é o de que as minorias perdem em votações, já que o mecanismo mais utilizado raramente é do processo do consenso. A saída, porém, sempre foi republicanamente compreendida como sendo “organizar, mobilizar, crescer e vencer da próxima vez”. Dentre os tipos de derrotados ocasionais que nunca aceitaram essa regra temos os fascistas que, entre os anos 1920 e 1940, em suas diferentes tendências, acabaram chegando ao poder e introduzindo interessantes “inovações” metodológicas no processo decisório, com consequências amplamente conhecidas de todos.

É fato, porém, que nossos tempos assistem a um forte recuo no interesse e mobilização cívicas das pessoas com relação aos mais diferentes foros políticos e sociais, especialmente a classe média, que já foi mais “indignada” e mobilizada contra determinados tipos de injustiça. Até que ponto isso explica nossas

¹ “Das razões para a fundação de um Fórum de Professores das IFES – PROIFES”, texto oficial de justificativa, não assinado (disponível em www.adufscar.org.br).

² No limite, os associados desta entidade se perguntarão: se o Encontro Nacional não decide, para que fazê-lo?

³ Texto oficial de justificativa do PROIFES (ver nota 1).

⁴ “Porque a ANDES perdeu o seu propósito”, de Denis L.P. Santos (disponível em www.adufscar.org.br, dentro de “Debate da associação da ADUFSCar ao ProIFES”).

assembléias tão esvaziadas? Deixo aos sociólogos e psicólogos de plantão explorarem este rico veio temático. Só observo que tentar “inovar” os mecanismos de participação baseado em diagnósticos equivocados (e/ou “convenientes”) não surtirá muito efeito, pois tais inovações não atacam a “raiz” do problema: o absentismo e desmobilização permanecerão.

Este, o mal intrínseco que percebo nesta concepção – chamêmo-la de *Sindicalismo-E* - que está sendo gestada pelos propositores do PRO-IFES, que pretendem, assim, substituir o que chamam de “assembleísmo” e “delegações” por consultas e votações eletrônicas, essencialmente não-presenciais. Essa proposta é lamentável por várias razões diferentes, mas podemos destacar duas objeções principais a sua implementação:

- (1) OBJEÇÃO “COMUNITÁRIA”⁵: O Sindicalismo-E é lamentável por que desumaniza as poucas oportunidades restantes que temos, na atual configuração social em que vivemos, de nos encontrarmos, debater e decidir, cara a cara, olho no olho, os rumos de nossas vidas, de nossas lutas: e que outra forma de “reunião” permite estabelecer vínculos sociais concretos de solidariedade, compromisso e confiança entre as pessoas, tão essenciais à unidade necessária para que tomemos parte dos embates competitivos do mundo do trabalho? Pela terminologia irritadiça e desprezadora de nossos colegas do PROIFES, parece que eles não gostam mesmo é de lidar com gente de verdade. Sempre pensei que esta fosse uma condição *sine qua non* para um docente profissional.
- (2) OBJEÇÃO TÉCNICA: Caso a objeção acima pareça por demais “romântica” ou meramente “estética”, podemos agregar que o Sindicalismo-E tem raízes em um culto irracional à tecnologia, um verdadeiro “fascínio pela modernidade”⁶, do mesmo tipo que contamina a discussão acerca do voto nas urnas eletrônicas, de que tanto nos ufanamos, mais um dos velhos rituais que a “modernidade” vem tentando enterrar. É preciso dizer que os mecanismos não-presenciais de interação social com fins decisórios, como é o caso da *consulta-E* e do *voto-E*, são intrinsecamente *inseguros* e amplamente *manipuláveis*⁷, situação que só se agrava se forem realizados através da *internet*. Há mais uma razão para se objetar o voto-E, que é o fato de que este procedimento inviabiliza um direito cidadão básico que é o de poder *fiscalizar todo* o processo, do início ao fim, independente de seu nível de instrução e/ou conhecimentos técnicos: numa palavra, *transparência*. A verdade é que o voto-E é absolutamente *opaco* a qualquer tipo de fiscalização: ninguém pode, nem por razões legais (o voto é secreto), nem por motivos técnicos (inúmeros – ver bibliografia citada nas notas a este texto), acompanhar *todo* o processo de votação eletrônica, nem mesmo um doutor em informática especializado em criptografia e segurança⁸. Quando se quiser fraudá-lo, isso acontecerá. Essas vicissitudes da “inovadora” eleição-E nunca são discutidas publicamente no Brasil, e as autoridades que deveriam fazê-lo, limitam-se a responder seus críticos com argumentos de autoridade. Isto talvez explique o clima de ingenuidade que cerca todo este debate. Em resumo, trocar formas presenciais e solidarizantes de reunião de caráter decisório por formas *high-tech*, porém obscuras e fáceis de serem invadidas, sabotadas ou adulteradas por qualquer programador medianamente preparado, parece-nos, enfim, trocar o certo pelo... imprevisível. Há que discutir também o custo destas operações, que vão da implementação à manutenção de um vasto sistema de consultas, incluindo toda a parafernália de segurança necessária (um desperdício, em última análise, já que previsivelmente falível). Indo além, imaginem se a moda pega, como seria nosso país se, por exemplo, o Congresso Nacional fosse substituído por um Fórum Eletrônico onde os deputados discutissem e votassem? Basta recordar o escândalo da adulteração do Painel Eletrônico do Senado por um funcionário da casa em julho de 2000, e que acabou levando à renúncia de dois senadores. Não é a toa que, fora do Brasil, o voto-E está longe de ser uma realidade mundial, ainda estamos longe de ser uma sociedade puramente digital (*paperless*)⁹. Às vezes é preciso dizer que há avanços que são, na realidade, pseudo-avanços.

⁵ “Voting Online”, Jacob Weisberg, 1999 (disponível em <http://www.slate.msn.com/default.aspx?id=37750>).

⁶ “Análise de um sistema eleitoral eletrônico”, Pedro A.D. de Rezende, 2002 (disponível em http://www.cic.unb.br/docentes/pedro/trabs/analise_setup.html).

⁷ Ver notas 5, 6 e 9, além de “A brief history of e-Consultation and e-Voting” (disponível em <http://www.scytl.com/docs/evoting.pdf>).
Recomenda-se também uma visita à “Página do Voto Eletrônico”, que disponibiliza muitos documentos interessantes (<http://www.brunazo.eng.br/voto-e/index.htm>).

⁸ *Ibidem*.

⁹ “Electronic Consultation” (disponível em http://www.leics.gov.uk/index/your_council/haveyoursay/consultation_methodology/consultation_e-consult.htm).

4. O Estatuto do PROIFES: “inovando” para dividir

Neste ponto, provavelmente seremos acusados de românticos e atrasados, pois questionamos o PROIFES baseados em dois aspectos tidos, pelo menos pelos proponentes do PROIFES, como “modernos” e confiáveis – o pluralismo sindical e a consulta-E. Esperemos apenas que os argumentos que apresentamos sejam respondidos adequadamente e não meramente “descartados” com algum *argumentum ad hominem* ¹⁰.

Prosseguindo na linha do primeiro item acima, passemos a discutir outros aspectos do projeto de organização desta nova entidade, conforme detalhado em seus Estatutos ¹¹. Além da definição do PROIFES como sindicato paralelo (artigos 1º, 2º/VIIIeX e 25º/ IIeIV) e a proposta operacional que chamamos de sindicalismo-E (artigo 4º e seguintes, até o 15º), destacamos outras cinco características preocupantes:

- (1) ENTIDADES E INDIVÍDUOS PODERÃO SE ASSOCIAR AO PROIFES: Diferentemente de outros sindicatos, federações ou centrais sindicais, no PROIFES poderão associar-se tanto associações de docentes/sindicatos/secções sindicais, quanto *docentes individuais*, inclusive professores substitutos (os grifos são nossos):

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES
(...)
Art. 39. Podem se associar ao PROIFES:
§ 1º Como pessoas jurídicas:
I - As associações de professores de uma IFES;
II - Os sindicatos de professores de uma IFES;
III - As seções de associações nacionais de professores de IFES;
IV - As seções de sindicatos nacionais de professores de IFES.
§ 2º *Diretamente, como pessoas físicas:*
I - Os professores de IFES.
(...)
Art. 38. Será considerado(a) professor(a) de IFES todo(a) aquele(a) que:
I - Nela exercer, mediante contrato definitivo ou *temporário*, atividades de magistério, seja no ensino fundamental, médio, profissional ou superior;
II - Nela tiver se aposentado.

Esta novidade almeja um tipo de abrangência pouco comum neste tipo de organização, abrindo caminho para futuros conflitos de interesse entre indivíduos / grupos e entidades associadas, que poderão vir a disputar a primazia (por isso mesmo tal procedimento é evitado na maioria das entidades federativas). Por outro lado, coerente com a natureza competitiva que subjaz à iniciativa do PROIFES, este procedimento de permitir associados individuais ao par de entidades associadas, mesmo mantendo a proporção de peso nos votos de 1:100 (e se houver *menos* de 100 sócios individuais, seus votos conjuntos valerão o mesmo que 100?) é claramente dirigido a alimentar seu crescimento na primeira fase do “divórcio” com relação ao ANDES-SN: associados de ADs que decidirem não se filiar ao PROIFES poderão fazê-lo assim mesmo, disseminando a fragmentação do movimento docente por todas as suas bases. Em que pese o constrangimento inicial que a iniciativa de filiar-se individualmente ao PROIFES possa causar num primeiro momento a um docente em sua instituição ou junto a seus colegas, bastará aparecerem os primeiros resultados do tipo “sindicalismo de resultados”, especialmente os de teor pecuniário, para que a filiação individual desate a proliferar-se, independente das posições das assembleias das ADs existentes (pondo, efetivamente, as entidades e suas bases, umas contra as outras em um referencial altamente despolitizado). Quanto aos professores substitutos, apesar de a maioria das ADs permitir sua sindicalização, trata-se de um enorme contingente de contratados que tem recebido pouca atenção do movimento docente, até porque é presa da política de contenção de gastos / restrição nas contratações de sucessivos governos; presta-se, outrossim, a servir de massa de manobra do novo sindicato reforçando numericamente sua “legitimidade” em troca de concessões eventualmente negociadas com o governo (que pode perfeitamente, se assim desejar, tirar proveito disto). Trata-se, portanto, de um

¹⁰ Caso alguém fique na dúvida sobre o que significa esta expressão, consulte, por exemplo, http://www.ateus.net/artigos/ceticismo/logica_e_falacias.html.

¹¹ Íntegra dos Estatutos do PROIFES (disponível em www.adufscar.org.br).

dispositivo maquiavélico de proselitismo sindical, voltada à atração de associados menos politizados e/ou descontentes com os rumos do ANDES-SN (mas não a ponto de se mobilizarem internamente como tendência ou chapa), “libertando-os” das eventuais amarras de suas ADs locais; tem tudo para dar certo, exceto, é claro, rigor ético.

- (2) DIRETORIA REDUZIDA: A diretoria tem apenas 15 membros (artigo 26º), e, como tal, é vista, sem embaraço, como “superior” ao modelo atual de diretoria do ANDES-SN que exige 83 indicações no país todo¹². Isto denota a concepção tecno-burocrática de gestão (“administração é questão técnica, não política”) que sacrifica democracia representativa trocando-a por um pequeno grupo de indivíduos qualificados (e supostamente iluminados), e, de certo modo, contradiz a crítica reiterada nos documentos de apoio de que a atual diretoria do ANDES-SN, bem como a maioria dos “delegados” das ADs eleitos em “Assembléias desmobilizadas” são não representativos¹³. A diretoria é eleita (eletronicamente) mediante chapas (artigo 56º), porém havendo vacâncias de determinados cargos, estes serão completados em nova eleição específica (artigo 36º), o que contradiz o sistema de chapas, supostamente voltado a articular grupos coesos em torno de certas propostas. Um último problema na versão disponível dos Estatutos é que não sabemos qual o número de integrantes do Conselho Fiscal (artigos 47º a 54º).
- (3) UM “INSTITUTO” EM VEZ DE GRUPOS DE TRABALHO: a concepção tecno-burocrática também está presente na proposta de criação do Instituto de Estudos Universitários (artigo 2º/V), que, aliás, era a proposta da chapa 2, derrotada nas últimas eleições. Em princípio a idéia não parece ruim, mas fica claro que seu papel é substituir, com supostas vantagens, a cultura dos “grupos de trabalho” no velho ANDES-SN, que (imaginamos) sofreria dos mesmos vícios das assembléias e dos delegados aos congressos: em vez do voluntarismo / amadorismo de militantes colaborando em GTs, um Instituto com profissionais qualificados, o “político” substituído pelo “acadêmico”. De quebra, esse Instituto provavelmente contratará docentes, intelectuais, técnicos e demais funcionários, o que não deixará de ser uma “boquinha” para muita gente boa que não vê aumento salarial há anos.
- (4) SINDICATO FAZENDO CONSULTORIA? E COBRANDO POR ISSO? As fontes de receitas são detalhadas no artigo 66º, onde ficamos sabendo, para nossa surpresa, que também poderão existir receitas *ordinárias* “provenientes de *prestações de serviço, assessorias, consultorias ou assemelhados prestados pelo PROIFES*” (item I/c) ou “convênios, contratos e assemelhados”(item I/d) ! Nunca vimos sindicato prestando consultoria e/ou assessoria, muito menos regularmente (daí, “ordinária”), e nos perguntamos: (a) para quem ou o quê? (b) mediante pagamentos ? de que monta? Aqui transparece um tipo de concepção que vemos crescer diariamente no meio acadêmico, fruto de anos sem reajustes salariais e de ralos investimentos em infra-estrutura e recursos , e que tem levado muitos colegas a abrir verdadeiros negócios dentro da Universidade, utilizando, é claro, sua infra-estrutura e a *grife* da Instituição. A novidade é que os proponentes do PROIFES importaram, conscientemente ou não, a mesma idéia para o seu novo sindicato. Como planejam criar o Instituto de Estudos Universitários (artigo 2º/V), imaginamos que será ele o executor dessas consultorias, convênios e demais prestações de serviço, o que não está claro. Resta saber se tal organismo será antes um mecanismo de arecação de receitas que um legítimo suporte à luta sindical da nova entidade.
- (5) “BLINDAGEM” NA FASE DE IMPLANTAÇÃO: um último conjunto de detalhes aparece nas disposições transitórias, que determina que (a) a primeira eleição do PROIFES será, sim, presencial (artigo 72º), (b) esta primeira diretoria tem poder de “filtro” sobre novos associados (medo de uma *entrise* comunista que vise implodi-la de dentro?), o que parece exagerado considerando-se que a admissão de entidades (mas não a de indivíduos...) já está regulamentada (artigo 40º/I) e também prevê-se, caso seja necessário, infrações e penalidades (artigo 45º), e (c) que o PROIFES “não pode ser dissolvido” durante a 1ª diretoria (artigo 76º) “. É o reconhecimento, na forma de dispositivos

¹² “Porque a ANDES perdeu o seu propósito”, de Denis L.P. Santos (disponível em www.adufscar.org.br, dentro de “Debate da associação da ADUFSCar ao ProIFES”).

¹³ Texto oficial de justificativa do PROIFES (ver nota 1) e artigo da nota 12.

explícitos, de que esta entidade sabe que enfrentará conflitos sérios em seus primeiros tempos e pensa em deles proteger-se ao máximo.

Poderíamos destacar diversos outros pontos, como a meta de “discutir a essencialidade das IFES” (artigo 2º/III), o que é estranho ¹⁴ para um sindicato criado especificamente para defender os docentes das IFES, e que, portanto, deveria “defender sua essencialidade” e não colocá-la em discussão, que é exatamente o que querem aqueles que, em sucessivos governos, têm tentado introduzir mudanças nas IFES como o fim da gratuidade; ou a formulação por demais ampla do item VII que não diz, com clareza “concursos”, preferindo o vago “mecanismos de admissão”. Mas fiquemos por aqui.

5. Caminho livre para o fim da Universidade Pública Gratuita ?

Nossa análise mostra, portanto, que a criação do PROIFES cumpre uma série de papéis lamentáveis no presente quadro do sindicalismo brasileiro, o que recomenda fortemente sua não implementação:

- (1) surge como sindicato paralelo ao já existente ANDES-SN, para com este disputar a “cientela” de docentes das IFES;
- (2) colabora com a estratégia geral de extinção da unicidade sindical no país, numa convergência das diretrizes políticas das principais centrais sindicais e também de expressivas lideranças políticas vinculadas ao atual governo federal;
- (3) tenta inovar os procedimentos de reunião, discussão e decisões/votações, substituindo encontros presenciais por consultas e votações eletrônicas, e, o que é pior, pela *internet*; esta proposta que denominamos *sindicalismo-E* pode ser questionada tanto pelo viés psicossocial da fragmentação das relações solidárias necessárias aos embates sindicais, quanto pelos problemas incontornáveis de segurança em sistemas digitais;
- (4) estabelece uma maquiavélica engenharia de proselitismo sindical, admitindo tanto entidades, quanto indivíduos isolados, o que só pode significar a disputa contra o ANDES-SN, AD por AD; a possibilidade de manobrar o enorme contingente de docentes contratados provisoriamente também apóia esta estratégia;
- (5) seria comandada por uma diretoria reduzida, portanto, com enorme concentração de tarefas e poder de decisão, menos representativa nacionalmente, porém não necessariamente um grupo politicamente coeso, o que fragiliza seu papel;
- (6) substitui, pelo menos em parte, os atuais GTs por um Instituto de Estudos Universitários, trocando trabalho voluntário e militante por assessoria profissional numa concepção tecno-burocrática do fazer político; o Instituto também pode vir a ser um cabide de empregos de alto gabarito oferecido pelo novo sindicato;
- (7) inova, mais uma vez, inventando prestações de serviço, consultorias e afins, remunerados, importando uma via de arrecadação de recursos cada vez mais importante nas IFES para o meio sindical, cuja natureza, entretanto, é no mínimo estranha;
- (8) protege-se de eventuais ingressantes indesejados com uma série de dispositivos de “blindagem” nas disposições transitórias, antevendo uma conflituosa fase de “divórcio” e disputa com o ANDES-SN, o que também é uma “confissão” de a que veio.

Felizmente o próprio Estatuto do PROIFES garante a oportunidade de divergirmos quanto a qualquer tema, já que diz, no Art. 2º/I “O PROIFES tem por finalidade e objetivos (...) defender, intransigentemente e por princípio, o direito à divergência e o respeito a diferenças de idéias e opiniões.” Conto, efetivamente, com esta intransigência e respeito, inclusive quanto ao direito de discutir a própria natureza do PROIFES, já que não gostaria de ser insultado nem processado judicialmente por minhas opiniões, como vem acontecendo com outros colegas que questionaram o PROIFES.

Jorge A. Quillfeldt
Comitê em Defesa da Unidade e Legitimidade do ANDES-SN
UFRGS
24/11/2004 (v.1)

¹⁴ Bem, talvez seja só um erro de português.